



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 798/97/8

DISPÕE SOBRE: CRIA CARGOS EM CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU E ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados em caráter permanente, com suas respectivas vagas e Padrões, que farão parte do Anexo III da Lei nº 625/91/6 de 22 de Novembro de 1.991, os seguintes cargos ou empregos.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VAGAS</u>	<u>PADRÃO</u>
Farmacêutico	01	01	10-A
Almoxarife	01	01	07-A
Agente de Saneamento	01	01	03-A

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Farmacêutico na ativa Pró-Labore até 60% (sessenta por cento) de acordo com a produtividade.

ARTIGO 3º - Aos médicos na atividade, de acordo com a produção de cada um, poderá o Chefe do Executivo conceder complemento salarial até R\$-300,00 (trezentos reais) por mês.

ARTIGO 4º - A carga horária dos cargos criados por esta Lei será a mesma constante no Artigo 24º da Lei nº 625/91/6.

ARTIGO 5º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, serão estabelecidas através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

fls.02

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 18 de Dezembro de 1.997.


WALDEMAR GALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


Antonia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária